

sistemas oficiais de controle em consonância com o Parecer Jurídico nº 11165/2014, nos termos que dispõe aos arts. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, praticando as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI da Lei nº 5.887/95, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 30.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos arts.115; 119, II; 120, II; 122, II e todos sa Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subseqüentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 118839
NOTIFICAÇÃO Nº. : 92401/CONJUR/2016
À
ANTONIO JOSE ROCHA
End: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 45, L 31, GL 12-A, S/N, BAIRRO: RURAL
CEP: 68165-000 Rurópolis – PA

Pelo presente instrumento fica, ANTONIO JOSÉ ROCHA, CPF Nº 150.522.572-87, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 31704/2015, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 7001/07654/2015/GEFLOR, em face de desmatar 0,1277 hectares de floresta nativa em área de uso alternativo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo em consonância com o Parecer Jurídico nº 14522/2016, nos termos que dispõe aos arts. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e 70 da Lei Federal nº 9.605/98, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos arts.115; 119, II; 120, I; 122, I e todos sa Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subseqüentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 118782
NOTIFICAÇÃO Nº. : 92711/CONJUR/2016
À
TAMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
End: ROD. BR 163 SNº, KM 1000 – FUNDOS, VILA ISOL
CEP: 68.193-000 Novo Progresso – PA

Pelo presente instrumento fica, TAMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 04.425.731/0001-30, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 5087/2014, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 3900/2012/GEFLOR/SEMAS, em face de ter em depósito 1141,02m³ de madeira em tora sem autorização do Órgão Ambiental competente ou em desacordo com o obtido,em consonância com o Parecer Jurídico Nº 13933/2015, nos termos que dispõe aos arts. 47 § 1º do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 118, inciso I e VI da Lei nº 5.887/95, bem como por violação aos ditames do art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 225 da CF/88, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 40.000 UPF's,

cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos arts.115; 119, II; 120, I; 122, I e todos sa Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subseqüentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 118846

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1914/2016-DGAF/GAB/SEMAS
BELÉM, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o Documento nº 29702/2015 SIMLAM e Processo 535221/2015 E-protocolo;
RESOLVE:

I – Remover a servidora **ANA LIDIA IBERNON FEITOSA**, matrícula nº 5108705/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotada Gerência de Unidade de Conservação do Grupo de Proteção a Natureza/Gerência do PESAM e APA Araguaia - São Geraldo do Araguaia para a Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira – DGAF/ Gerência de Recursos Humanos, a contar de 04/05/2015.

II – Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal – CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias – SAGAT

Protocolo: 118491

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 9098/2015
NOME DO INFRATOR: MARIA MARTINS DA SILVA E SILVA
INFRAÇÃO: O interessado enquadrou-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei nº 5.887/95.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 24, §3º, inciso III do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 2º da Lei Estadual nº 5.977/1996.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de seu titular, aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 121 da Lei Estadual nº 5.887/1995, consoante o disposto no art. 118, inciso I e VI da mesmo instituto legal, decretando seu arquivamento, observada as formalidades legais.

Protocolo: 118895

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 006/2016

PARTES: IDEFLOR-BIO e EMATER/PA
OBJETO: PROMOVER UM DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL COM OBJETIVO DE CONTRIBUIR PARA O ORDENAMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL E A VALORIZAÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA GLEBA PÚBLICA ESTADUAL JOANA PERES II.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.1437.8369, FONTE DE RECURSOS: 0656

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);
CONCEDENTE – IDEFLOR-BIO – R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);
PROPONENTE – EMATER/PA – R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 10/11/2016 a 09/05/2017.

THIAGO VALENTE NOVAES
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO
PAULO AMAZONAS PEDROSO
PRESIDENTE DA EMATER/PA

Protocolo: 118860

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2016

PARTES: IDEFLOR-BIO e EMATER/PA
OBJETO: FOMENTAR A MELIPONICULTURA E O APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DE MADEIRA PARA CONFECÇÃO DE PEQUENOS ARTEFATOS EM MADEIRA E MÓVEIS RÚSTICOS, NO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.1437.8369, FONTE DE RECURSOS: 0656
VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 163.835,00 (CENTO E SESSENTA TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);
CONCEDENTE – IDEFLOR-BIO – R\$ 127.835,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);
PROPONENTE – EMATER/PA – R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 10/11/2016 a 09/11/2017.
THIAGO VALENTE NOVAES
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO
PAULO AMAZONAS PEDROSO
PRESIDENTE DA EMATER/PA

Protocolo: 118845

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 812 DE 09 DE NOVEMBRO 2016
Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias
Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias
Servidor – matrícula – Cargo:
Iara do Socorro Sousa Ramos - nº. 55590066 - Gerente
PTRES: 798338
Fonte: 0656
Elemento: 339030R\$1.000,00 (Hum Mil Reais)
Ação: 185950

Ordenador: Marília Nazaré Baêtas Tavernard
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Protocolo: 118708

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 809 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016
Objetivo: Comparecer à audiência na 3ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, sobre ação trabalhista.
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2016/439315 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
Origem: Belém-Pa
Destino: Marabá-Pa
Período: 16 a 17/11/2016 – 1,5 (uma e meia) diárias
Servidor: 5902553 - Benilson Mauro de Souza Costa - Procurador Autárquico do Estado.
Ordenador: Marília Nazaré Baêtas Tavernard
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº. 810 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016
Objetivo: Fazer o planejamento de mecanização, através do Projeto Pará Florestal, em três unidades Rurais de Goianésia.
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2016/447838, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994
Origem: Marabá - Pa
Destino: Goianésia do Pará
Período: 16 a 19/11/2016 – 3,5 (três e meia) diárias
Servidor:- 5917943 - Fábio Henrique de Oliveira Alves - Téc. Gestão Ambiental.

ORDENADOR: Marília Nazaré Baêtas Tavernard
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº. 811 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016
Objetivo: Realizar a prática de produção de substrato para mudas em tubetes e em sacos plásticos, definir o arranjo agroflorestal e identificar através de demarcação de ponto de GPS, a área que será mecanizada, na Colônia Paraíso e na Comunidade PA Alto, no PA Alto Bonito de Gurupi I.
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2016/446639, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994
Origem: Marabá - Pa
Destino: Ulianópolis - Pa
Período: 13 a 18/11/2016 – 5,5 (cinco e meia) diárias
Servidor: 57204725 - Cleberson da Silva Salomão - Gerente de Escritório Regional/ ER-Carajás-Engenheiro Florestal - 57200772 - Emmanuell Carrolo Sobrinho - Téc. Gestão Ambiental.
ORDENADOR: Marília Nazareth Baêtas Tavernard
Presidente, em exercício
Protocolo: 118705